

# Homenagem em propaganda partidária a político inelegível é lícita

20/03/2026

Não há desvirtuamento da propaganda partidária gratuita quando ela veicula homenagem pelo aniversário de um líder político que se encontra inelegível, desde que não haja menção a pleitos futuros, candidaturas ou pedidos de voto.

*Fabio Rodrigues-Pozzebom/Agência Brasil*



*Inelegível e preso, Jair Bolsonaro foi homenageado na propaganda partidária gratuita do PL do Espírito Santo*

Com esse entendimento, o ministro Antonio Carlos Ferreira, do Tribunal Superior Eleitoral, manteve a licitude de inserções do diretório estadual do Partido Liberal do Espírito Santo em homenagem a Jair Bolsonaro.

**Inelegível por decisões do TSE** e por uma **condenação criminal** imposta pelo Supremo Tribunal Federal, Bolsonaro está cumprindo pena pelo envolvimento na trama golpista de 2022 — no momento, está em internação médica.

A propaganda partidária do PL capixaba foi impugnada pelo Ministério Público Eleitoral, que entendeu que houve desvirtuamento do seu uso pela promoção pessoal de Bolsonaro.

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, porém, afastou a ilicitude por entender que a inserção enalteceu a trajetória política do ex-presidente e atribuiu-lhe valores, mas sem referência a candidatura futura, pleito eleitoral ou pedido de voto.

## Homenagem na propaganda

Ao TSE, o MP eleitoral sustentou que o desvirtuamento da propaganda partidária ocorre quando ela é destinada exclusivamente à promoção pessoal de filiados. Esse argumento, no entanto, foi rejeitado por Antonio Carlos Ferreira.

Ele citou jurisprudência no sentido de que a referência a políticos de destaque, sem qualquer menção a candidatura, pleito futuro ou pedido de voto, constitui meio legítimo de a agremiação obter mais filiados.

“A aludida exaltação se dirigiu ao ex-presidente Jair Bolsonaro, o qual foi declarado inelegível por este Tribunal Superior até o ano de 2030, circunstância que impossibilita a sua candidatura no curto prazo. Desse modo, não bastasse a ausência de pedido de voto, a mensagem em apreço não se dirige a candidato em potencial.”

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**AREspe 0600173-70.2025.6.08.0000**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mar-20/homenagem-em-propaganda-partidaria-a-ex-presidente-inelegivel-e-licita-2/>